ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Administrativo n.º 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2022

Sessão: 1

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODAS E JARDINAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

Detalhamento do Objeto: 1 – Do Objeto

- 1.1 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a roçada de praças, jardins e terrenos públicos do município e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos desta limpeza urbana, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município da Estância Hidromineral de Águas da Prata SP, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução dessa finalidade, nos quantitativos, áreas e locais especificados no presente Anexo.
- 1.2 Os serviços a serem contratados compreendem os seguintes itens:
- a) manutenção e conservação de gramados em área plana;
- b) manutenção e conservação de gramados em área de talude;
- c) poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros);
- d) manutenção e conservação de outras áreas verdes: roçagem com remoção.
- 1.2 O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão-de-obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.
- 1.3 Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:
- a) manter a boa aparência das praças, jardins e terrenos públicos;
- b) manter saudáveis as plantas; e,
- c) manter a limpeza e a ordem de praças, jardins e terrenos públicos.

2 – Descrição dos Serviços

- 2.1 A prestação de serviços de limpeza pública envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme padrão estabelecido pela Contratante, observando-se, ainda:
- a) A Contratante indicará um funcionário para ser responsável pela verificação do serviço prestado;
- b) Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.
- 2.2 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante.
- 2.2.1 Em regra, os serviços deverão ser executados a partir das 06 (seis) horas da manhã.
- 2.3 A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
- a) Execução de Roçagem, Corte, Manutenção e Remoção de Resíduos de Gramados em Área Plana:
- a.1) Roçada;
- a.2) Rastelagem, coleta e remoção dos resíduos produzidos pela roçada;
- a.3) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- a.4) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- a.5) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- a.6) Reposição de terra.
- b) Execução de Roçagem, Corte, Manutenção e Remoção de Resíduos de Gramados ém Área de Talude:
- b.1) Roçada;
- b.2) Rastelagem, coleta e remoção dos resíduos produzidos pela roçada;

DIR

P

- b.3) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- b.4) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- b.5) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- b.6) Reposição de terra.
- c) Poda de Pequena Monta (arbustos, cercas vivas, árvores de pequeno porte ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):
- c.1) Coleta e remoção de lixo;
- c.2) Corte e recolhimento de galhos condenado ou caídos;
- c.3) Cortes de cercas vivas;
- c.4) Rastelagem, coleta e remoção dos resíduos produzidos pela roçada.
- d) Manutenção e Conservação de Outras Áreas Verdes Roçagem com Remoção:
- d.1) Corte e recolhimento de galhos condenados e caídos;
- d.2) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, bem como qualquer outro tipo de detrito;
- d.3) Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral; e,
- d.4) Roçada de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- 2.4 Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.
- 3 Obrigações e Responsabilidades da Contratada
- 3.1 A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de roçada das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:
- 3.1.1 Obrigações e Responsabilidades Genéricas:
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação:
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- c) Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- d) Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- e) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato:
- f) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
- a) Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas:
- a.1) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- a.2) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- a.3) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas:
- a.4) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- a.5) Devolver em condições de uso os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados, eventualmente, à Contratada;
- a.6) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos bem como o das instalações, na presença de preposto designado pela Contratante, com

, */*/

1/1

antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;

- a.7) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- a.8) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.
- b) Pessoal da Contratada
- b.1) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- b.2) Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs:
- b.3) Manter, no local de trabalho, o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- b.4) Manter funcionários com experiência no exercício de suas funções;
- b.5) Apresentar à Contratante, sempre que requisitado, toda a documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho;
- b.6) Apresentar à Contratante, no ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;
- b.7) Manter seus empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e Equipamentos de Proteção Individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para eles, em conformidade com as normas trabalhistas, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- b.8) Proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
- b.9) Em relação ao pessoal empregado no serviço:
- b.9.1) Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando, imediatamente, à Contratante eventuais alterações e atrasos, suprindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- b.9.2) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como nas dependências da Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
- b.9.3) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho, comprometendo-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- b.9.4) Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido da Contratante;
- b.9.5) Manter, no local de trabalho, um representante como responsável pelos serviços e pelo pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto à Contratante.
- b.9.6) Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do profissional descrito no subitem b.9.5 supra, por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993;
- b.9.7) Enviar à Contratante as escalas de serviço mensal de seus empregados, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;
- b.9.8) Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;
- b.9.9) Providenciar que seus funcionários, nas atividades diárias, utilizem uniforme completo e limpo;
- b.10) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção de tais serviços;
- b.11) Responsabilizar-se por quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;
- b.12) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha de pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos;

Ple

A A

- b.13) Comunicar à Contratante sobre a existência de ações em trâmite na Justiça do Trabalho, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a Contratante em seus processos;
- b.14) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- b.15) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- b.16) Fornecer, obrigatoriamente, todos os benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual seus funcionários estão enquadrados;
- b.17) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- b.18) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;
- b.19) Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- c) Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:
- c.1) Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;
- c.2) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:
- c.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais necessários, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- c.4) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
- d) Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:
- d.1) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno da Contratante;
- d.2) Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- d.3) Obedecer a todas as normas aplicáveis à segurança, medicina e meio ambiente do trabalho;
- d.4) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA;
- d.5) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- d.6) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens da Contratante, da Contratada ou de terceiros;
- d.7) Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, de acordo com as normas e legislação pertinentes ao assunto, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito à Contratante os Equipamentos de Proteção Individual que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.
- e) Responsabilidade Civil:
- e.1) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- f) Fornecimento de Insumos:
- f.1) Fornecer os insumos necessários e adequados, em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.
- 3.1.2 Obrigações e Responsabilidades Específicas:

A Contratada, ainda, deverá:

ply

- a) Boas Práticas Ambientais:
- a.1) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;
- a.2) Receber da Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- a.3) Informar, por escrito, através do encarregado, as eventuais ocorrências à Contratante, por escrito.
- b) Uso Racional da Água:
- b.1) Capacitar parte de seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, em seu site;
- b.2) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.3) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada;
- b.4) Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:
- b.4.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados, sistematicamente, contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas;
- b.4.2) Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, de utensílios e dos empregados;
- b.5) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- c) Uso Racional de Energia Elétrica:
- c.1) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c.1.1) Verificar, na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c.2) Durante a realização de serviço em período noturno, quando permitida tal realização, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c.3) Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- c.4) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas, entre outros:
- c.5) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes, etc., evitando ao máximo o uso de extensões elétricas;
- c.6) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;
- c.7) Desenvolver, junto a seus empregados, programas de racionalização do uso de energia. d) Redução de Produção de Resíduos Sólidos:
- d.1) Separar e entregar à Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 401, de 05 de novembro de 2008:
- d.2) Tratamento idêntico deverá ser dispensado com as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- d.3) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde

D/5

pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA n.º 01, de 18 de março de 2010;

- d.4) Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;
- d.5) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:
- d.5.1) Materiais Não Recicláveis: materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: papel higiênico, lenço de papel, e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinzas e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinado, papel carbono e fotografias, fita e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelho, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionada em separado e enviadas ao fabricante);
- d.5.2) Materiais Recicláveis: para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável);
- d.5.3) Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pela Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- d.5.4) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- d.5.5) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- e) Produtos Biodegradáveis:
- e.1) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- e.2) Quando necessária a aplicação, utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- e.3) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- e.4) Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44 da Lei n.º 6.360/1976, e do artigo 67 do Decreto Federal n.º 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA n.º 40, de 05 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os Anexos da referida Resolução: Anexo I Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins e Anexo II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- e.5) Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal n.º 8.077/2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/1976;
- e.6) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC n.º 34, de 16 de agosto de 2010 e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o artigo 4º da Lei n.º 13.236/2015;
- e.7) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução n.º 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:
- e.7.1) Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por micro-organismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90% (noventa por cento). Fica definido como referência da biodegradabilidade, para esta

2/1

finalidade específica, o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

- e.7.2) A Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais;
- e.7.3) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- e.8) Quando da aplicação de álcool, observar a Resolução RDC n.º 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- e.9) Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese, o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- e.9.1) Corantes relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- e.9.2) Saneantes Domissanitários de Risco I listados pelo artigo 5º da Resolução n.º 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25 de junho de 2001;
- e.9.3) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) o líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC n.º 36, de 27 de junho de 2013;
- e.9.4) Benzeno conforme Resolução RDC n.º 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei n.º 6.360/1976, pelo Decreto Federal n.º 8.077/2013 e pela Lei n.º 8.078/1990, uma vez que de acordo com estudos IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
- e.9.5) Inseticidas e raticidas nos termos da Resolução Normativa CNS n.º 01, de 04 de abril de 1979.
- e.10) Utilizar apenas produtos químicos, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, que possuam notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC n.º 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta dos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA;
- e.11) Utilizar, quando necessário, produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- e.12) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.
- f) Poluição Sonora:
- f.1) Para os equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel dB(A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando, particularmente, a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante obriga-se a:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado;
- d) Receber da Contratada as comunicações registradas em Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- e) Disponibilizar, caso já implantados, os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, bem como os

K/X

A M

recipientes coletores adequado para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores;

- f) Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;
- g) Receber os descartes, encontrados pela Contratada, durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- g.1) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- g.2) Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- h) Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação dos servicos:
- i) Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.

5 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, observando, por exemplo, o cumprimento dos horários e a compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecidos, de modo a assegurar a efetiva execução do escopo contratado;
- b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que não estiver identificado, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades;
- e) Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 5.2 A fiscalização da Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.
- 6 RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS (RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, PRAÇAS, ETC.).
- 1 Praça Basílio Ceschim Av. Washington Luiz;
- 2 Praça da Bandeira Rua Rosalvo de Andrade Dias/Gabriel Rabelo de Andrade;
- 3 Praça Zacur Av. Evandro de Oliveira Souza;
- 4 Praça Nossa Senhora de Lourdes (CRISTO) Rua Papa João XXIII;
- 5 Praça de Esporte João Rabelo de Andrade Av. João Dias de Carvalho/Rua Rosalvo Andrade Dias:
- 6 Praça Gabriel da Silva Binati/Canteiro da Ferrovia Rua Coronel Ernesto de Oliveira;
- 7 Praça Nossa Senhora Aparecida Rua Coronel Ernesto de Oliveira/Rua Madre Berckman;
- 8 Praça Nelo Polvani/Canteiro da Avenida Av. Aparecida C. de Oliveira/Rua José C. J. Ferreira;
- 9 Praça José Moneda Rua Fábio Dezena Moneda;
- 10 Praça José Rubens de Brito Ferreira (Em frente ao Posto de Saúde) Av. Lázaro

DE

9

Ancelmo Ramos;

- 11 Praça Maria José da Silva Binati Rua Olimpio dos Santos;
- 12 Praça Alfredo E. S. Aranha (Rotatória)/Estação Rua Doutor Brandão/Rua José Constantino;
- 13 Área da Igreja Rua Professora Maria de Lourdes Teixeira/Rua Zeca Ferreira;
- 14 Praça Comendador A. Annunziato Av. Doutor Eduardo Lirio/Rua Carlos Costa;
- 15 Praça José Sette/Canteiro da Ponte/Rotatória Triangular Rua Luiza Marion Valente;
- 16 Praça Florêncio V. Nogueira/Casa Própria Rua Joaquim Bandeira da Costa;
- 17 Praça Getúlio Vargas (Perto da Escola) Av. João Dias de Carvalho/Rua Antonio D. Carvalho;
- 18 Balneário Teotônio Vilela Av. Armando Salles de Oliveira;
- 19 Praça Washington Luiz/Canteiro Central/Margem do Rio Av. Washington Luiz;
- 20 Cascatinha Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros;
- 21 Terreno Vista Alegre Rua Sebastião Alves;
- 22 Terreno Terras do Alegre Rua Marita Nogueira/Zezé Cabral Nogueira;
- 23 Terreno Atrás do Campo de Bola Rua João Dias de Carvalho;
- 24 Estacionamento Rodoviária/Pista de Caminhada/Margem do Rio Quadra ao lado da Praça Basilio Ceschim;
- 25 Fonte Vitória/Terreno Atrás da Fonte Rua Ângelo Antonio Beraldo;
- 26 Canteiro Central/Praça ao Lado da Quadra Fonte Platina Av. Doutor Luiz Torres da Silva:
- 27 Campo/Lago (Fonte Platina) Doutor Waldemar J. Ferreira Filho;
- 28 Piscina do Boi/Pedra do Boi Rua Papa João Paulo I.
- 29 Fonte do Padre Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros;
- 30 Outras áreas para possíveis prestações dos serviços: Cascata; Av. João Dias Carvalho; Centro; São Roque da Fartura; CV Estrada Estadual do Retiro; CV Rua Joaquim B Costa; Fonte Platina; Jardim Águas da Prata; Jardim Brandão; Jardim Comendador Antonio Annunziato; Jardim das Paineiras; Jardim Mantiqueira; Jardim Moneda; Jardim Nova Prata; Jardim Vilela; Jardim Vila Rica; Jardim das Paineiras; Matadouro Municipal; Recanto do Paiol; Residencial Boa Vista; São Judas Tadeu; Terras do Alegre; Vila Nossa Senhora Aparecida; Vila Nossa Senhora de Lourdes; Vila Três Irmãos; Vista Alegre.

Área total x Qtde de OS por ano = Total de m₂ contratada 343.351,69 m₂ x 6 = 2.060.110,14 m₂ TOTAL GERAL DE CONTRATAÇÃO: 2.060.110,14 m₂

Na data de 05 de abril de 2022, às 10:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Pregoeiro: Silvio Ronaldo Moreira

Equipe de Apoio: Glaicon André Junqueira

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro Silvio Ronaldo Moreira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Códig o Lance	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
S				
10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ME	23.838.147/0001-50	Sim
Sim	CARLOS ALEXANDRE MESQUITA DA SILVA	050.360.326-08	11279150 SSP/MG	
10616	DUQUE & RODRIGUES COMERCIO DE	ME	32.046.053/0001-30	Sim
Sim	EQUIPAMENTOS LTDA	266.023.868-59	27829005 SSP/SP	
	WILSON ROBERTO RAMPONI RODRIGUES			
10614		ME	37.802.506/0001-24	Sim
Sim	ALEXANDRE ALFREDO PEREIRA	279.225.658-36	29856918 SSP/SP	
	IIOVANA MARCIA SIQUEIRA I TDA	ME	18 814 633/0001-07	Sim



O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a). Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classi	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
t. 1	10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	473.825,33	Classificado
2	10613	JIOVANA MARCIA SIQUEIRA LTDA	927.049,56	Classificado S
3	10614	HEMP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	927.049,56	Classificado S
7	10616	DUQUE & RODRIGUES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.009.453,97	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

item 1 Rodada		Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	%	VIr. Lance	Situação	Data/Hora
1	Lance	10616	DUQUE & RODRIGUES COMERCIO DE	Desconto 0,00	Tot.	Declina	05/04/2022
1	1	10010	EQUIPAMENTOS LTDA	-,			13:25:39
1	2	10614	HEMP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	0,00	463.800,00	Lance	05/04/2022 13:26:51
1	3	10613	JIOVANA MARCIA SIQUEIRA LTDA	0,00	453.800,00	Lance	05/04/2022 13:29:01
1	4	10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	443.800,00	Lance	05/04/2022 13:29:28
2	1	10614	HEMP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	0,00		Declina	05/04/2022 13:30:09
2	2	10613	JIOVANA MARCIA SIQUEIRA LTDA	0,00	433.800,00	Lance	05/04/2022 13:30:29
2	3	10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	423.800,00	Lance	05/04/2022 13:31:01
3	1	10613	JIOVANA MARCIA SIQUEIRA LTDA	0,00	413.800,00	Lance	05/04/2022 13:31:39
3	2	10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	403.800,00	Lance	05/04/2022 13:32:10
4	1	10613	JIOVANA MARCIA SIQUEIRA LTDA	0,00		Declina	05/04/2022 13:32:27
		10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	403.800,00	Finalizado	05/04/2022 13:34:55

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	10615	Proposta para todos os itens AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	403.800,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
10015	A ORO MA OLUME INDUCTRIA E COMERCIO I TRA	Empresa	CARLOS ALEXANDRE	Habilitado
10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	IVI⊏	MESQUITA DA SILVA	nabilitado
10616	DUQUE & RODRIGUES COMERCIO DE	ME	WILSON ROBERTO	Apto à
	EQUIPAMENTOS LTDA		RAMPONI RODRIGUES	Negociação
10614	HEMP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ME	ALEXANDRE ALFREDO	Apto à
			PEREIRA	Negociação
10613	JIOVANA MARCIA SIQUEIRA LTDA	ME	LUIZ AUGUSTO DE	Apto à
			OLIVEIRA NETO	Negociação

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o item do pregão à empresa:

ltem Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Adjudicad Marca	
		0	
1	Proposta para todos os itens		
10615	AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado à Sra. Prefeita Municipal Regina Helena Janizelo Moraes para homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição para retirada. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte representante presente: ALEXANDRE ALFREDO PEREIRA, representante da licitante HEMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.802.506/0001-24, tendo o mesmo consignado o seguinte: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

Depois de consignada a intenção de recurso, pelo Sr. Pregoeiro foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, SITUADA NO PAÇO MUNICIPAL NA AVENIDA WHASHINGTON LUIZ, 485, CENTRO no horário comercial 14H30. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que caso o recurso vierem a ser acolhido, importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do recurso, ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, SITUADA NO PAÇO MUNICIPAL NA AVENIDA WHASHINGTON LUIZ, 485, CENTRO, no horário comercial para retirada pelos interessados, decorridos 03 (três) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do recurso, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

Nie

A

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Item

CNPJ: 23.838.147/0001-50

AV PREFEITO NILSON VILELA, 953 ******* - ESPERANCA, TRES PONTAS

- MG, CEP: 37190-000

Proposta para todos os itens

403.800.00

Valor Total

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Silvio Ronaldo Moreira

Pregoeiro CRF: 275.965.418-44

RG: 29.436.226-5

Glaicon André Junqueira

Equipe de Apoio CPF: 256.484.948-23 RG: 23.790.958-3

Proponentes:

Representante: CARLOS ALEXANDRE MESQUITA DA SILVA

CPF.: 050.360.326-08

RG.: 11279150 SSP/MG

Empresa: AGRO MACHINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante: WILSON ROBERTO RAMPONI RODRIGUES

CPF.: 266.023.868-59 RG.: 27829005 SSP/SP

COMERCIO DE Empresa: DUQUE & RODRIGUES

EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: ALEXANDRE ALFREDO PEREIRA

CPF.: 279.225.658-36 RG.: 29856918 SSP/SP

Empresa: HEMP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Representante: LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO

CPF.: 356.279.088-07 RG.: 41373681 SSP/SP

Empresa: JIOVANA MARCIA SIQUEIRA LTDA

